MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – Geope

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE № 119, DE 18/6/10

PARA: TODAS AS SUREGS, TODAS AS BOLSAS, S.P.A., ANBM e CNB.

REF: AVISO DE LEILÃO DE PRÊMIO PARA O ESCOAMENTO DE MILHO EM GRÃOS PEP Nº 126/10, DE 24/6/10

Solicitamos considera as seguintes alterações no Aviso em referência:

- No item 7.2, considerar a redação abaixo:
 - 7.2. O pagamento será realizado individualmente por DCO, no mínimo pelo Preço Mínimo, de R\$ 0,233/kg para produto do Estado de Mato Grosso, R\$ 0,291/kg para o Distrito Federal e para os Estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Paraná, sendo que o ICMS e outros tributos quando devidos e na forma da Lei, serão de responsabilidade do arrematante do prêmio, pautandose na legislação tributária vigente na Unidade da Federação de origem do produto. Para os casos onde a aquisição for efetuada de produtor rural, pessoa física, a contribuição do INSS deverá ser paga pelo agente econômico adquirente (arrematante do prêmio), que poderá abater o valor recolhido, quando do pagamento ao produtor rural, pessoa física. Nesta hipótese, deverá ser apresentado, quando da comprovação da operação, o comprovante de recolhimento do INSS.
- No Anexo III. considerar a seguinte redação:

(...)

Declaro que não foi procedido nenhum desconto no preço, sob qualquer forma, referente a impostos, frete do armazém de depósito cadastrado para qualquer outro depósito, tendo recebido, em consequência, o preço mínimo para o produto já limpo, seco e classificado.

(...)

- No Anexo IV, considerar a seguinte redação:

(...)

Declaro, ainda, que não foi procedido nenhum desconto no preço, sob qualquer forma, referente a impostos, frete do armazém de depósito cadastrado para qualquer outro depósito, tendo sido pago, em consequência, o preço mínimo para o produto já limpo, seco e classificado.

(...)

JOÃO PAULO DE MORAES FILHO

ROGÉRIO COLOMBINI

DIRETOR